

ACORDO DE PARCEIRA Nº 051/2024 – UFLA, PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA, A CELULOSE NIPOBRASILEIRA S.A. CENIBRA E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO CULTURAL – FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.

PRIMEIRO PARCEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, Matrícula SIAPE nº 117****, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 06 de Maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024..

SEGUNDO PARCEIRO

CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.278.796/0001-99, com sede na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Br 381 Km 172, CEP 35195-000, doravante denominada CENIBRA, neste ato representada por seu Gerente de Departamento de suprimentos, Sr. **Lúcio Antunes Amaral**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº ***.487.486-** e pelo Sr. **Edmilson de Oliveira Andrade**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº ***.234.056-**, instrumento de procuração nº 07.

TERCEIRO PARCEIRO

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Professora **Ana Paula Piovesan Melchiori**.

Os parceiros, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE PARCERIA** para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, doravante

denominado **Acordo**, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e inovação (Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para desenvolver o projeto intitulado “**Macro e mesofauna de solo sob diferentes tempos de cultivo de eucalipto na região do Vale do Rio Doce**”, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e a atribuições de cada um dos parceiros, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do Projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor a **UFLA**, com a interveniência da **FUNDECC**, executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos parceiros dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os parceiros indicarão na forma do item 3.1. seus respectivos Coordenadores, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recae sobre o Coordenador designado pela **UFLA**, nos termos da alínea "c" do item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulações correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores à Diretoria de Tecnologia e Inovação da UFLA, doravante denominada **DINTEC**, a qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os parceiros quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo:

3.1.1. Da UFLA:

- a) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo;
- b) manter rigoroso controle das despesas efetuadas com vistas a subsidiar a prestação de contas da execução do objeto deste Acordo;
- c) designar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) prestar à **CENIBRA** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Projeto, nos termos deste Acordo;
- e) acompanhar e avaliar a execução do Projeto e analisar a prestação de contas, nos termos deste Acordo.

3.1.2. Da CENIBRA

- a) transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;
- b) designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- c) colaborar, nos termos do Plano de Trabalho, para que este Acordo alcance os objetivos nele descritos.

3.1.3. Da FUNDECC:

- a) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objetivo deste Acordo;
- b) prestar à **UFLA** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Plano de Trabalho, nos termos deste Acordo;
- c) designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Acordo, em conta específica;
- e) informar previamente à **CENIBRA** os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente a qual serão destinados os recursos seja específica para o Projeto executado em conformidade com este Acordo;
- f) em caso de denúncia ou rescisão deste Acordo, restituir à **CENIBRA** os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, não

utilizados no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção deste instrumento, sendo facultado à **CENIBRA** a doação dos valores para fins de aporte em outros projetos da **UFLA**;

- g) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Acordo;
- h) manter, durante toda a execução deste Acordo, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- i) nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014;
- j) observar os princípios da legalidade, eficiência moralidade publicidade, economicidade legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo;
- k) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da **CENIBRA** por este Acordo, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para concessão de incentivos ou de benefícios dos quais a **CENIBRA** seja ou se torne beneficiária;
- l) manter, com os recursos do Projeto e sob coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Acordo e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;
- m) providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;
- n) cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados com a **UFLA** e/ou com a **CENIBRA**, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que der causa, com relação a toda a mão de obra que porventura venha a contratar em decorrência do presente Acordo.

3.2. Os Coordenadores poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada parceiro comunicar aos outros tal alteração.

3.3. Os parceiros são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo de Parceria PD&I ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A **CENIBRA** transferirá à **FUNDECC** recursos financeiros no valor total de **R\$ 99.549,06 (noventa e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e seis centavos)**, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexo a este Acordo.

4.2. A **CENIBRA** efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Acordo.

4.3. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria, não configurando a soma desses ao valor originalmente pactuado em alteração do valor do Projeto.

4.3.1. Após a execução total do Projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão doados pela **CENIBRA** à **UFLA** para fins de aporte em outros projetos desta última, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

4.4. Qualquer alteração no plano de trabalho que torne necessário o aporte de recursos adicionais pelo **PARCEIRO**, deverá ser prévia e formalmente aprovada pelos **PARCEIROS** e formalizada mediante aditivo.

4.5. Do valor total repassado, a **INTERVENIENTE** poderá utilizar até 15% (quinze por cento) para custear despesas operacionais, detalhadas e justificadas no plano de trabalho.

4.5.1 Os valores dos recursos financeiros previstos nesta Subcláusula 4.5 poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os **PARCEIROS** e a **INTERVENIENTE**.

4.6. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.6.1 No âmbito deste projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o coordenador da UFLA indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.6.2 Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a UFLA poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do projeto.

4.7. São dispensáveis de formalização por meio de termo aditivo as alterações previstas no item 4.6 que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo

de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no plano de trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

4.7.1 Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, necessárias para efetiva execução do projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência do PARCEIRO, hipótese em que o coordenador do projeto solicitará a alteração à INTERVENIENTE, devendo constar as razões que ensejam as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada parceiro se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a **CENIBRA** e o pessoal da **UFLA** e da **FUNDECC** e vice-versa, cabendo a cada parceiro a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre a **UFLA** e a **CENIBRA**, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos materiais e ou financeiros, além de conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973/2004.

6.2.1 No caso de modificação ou aperfeiçoamento em tecnologia pré-existente (como certificado de adição ou similar em âmbito internacional), a propriedade será integralmente do titular original, ressalvados os direitos de uso e exploração comercial, conforme definido em instrumento jurídico próprio.

6.3. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista na subcláusula 6.2. será definida por meio de instrumento próprio.

6.4. O instrumento previsto no item 6.3. deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

6.5. Eventuais impedimentos de um dos parceiros não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

6.6. Os parceiros devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que o Projeto objeto deste Instrumento e que a alocação de recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito poderão ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI e registrados no sistema de acompanhamento da **UFLA**.

6.9. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedidos de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos PARCEIROS.

6.9.1. Caberá à UFLA a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e caberá à **CENIBRA**, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente em outros países, respeitado o instrumento jurídico previsto na cláusula 6.3.

6.10. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os parceiros concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os parceiros concordam em não utilizar o nome do outro parceiro ou de seus empregados, servidores, estudantes, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao presente instrumento ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a aprovação por escrito do parceiro referido.

7.2. Fica vedado aos parceiros utilizar, no âmbito deste Acordo, nomes, símbolos e imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os parceiros não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolos um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo parceiro sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e de sua imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos parceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os parceiros adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro parceiro.

8.2. Os parceiros informarão aos seus funcionários, servidores, estudantes, administradores, prepostos e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto deste Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. Os parceiros farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de termo de Confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas neste Acordo nas seguintes hipóteses:

8.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos parceiros na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pelo parceiro que a revele;

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) parceiro(s);

8.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos parceiros.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos parceiros, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após a sua extinção.

8.7. Para efeito desta cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

9. CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 Os PARCEIROS obrigam-se ao cumprimento das previsões decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, desde que internalizadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº8.771, de 11 de maio de 2016.

9.2 Os PARCEIROS deverão manter um Programa de Governança em Proteção de Dados, contemplando dispositivos sobre proteção de dados pessoais, medidas administrativas, técnicas e físicas razoáveis concebidas para assegurar e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de todas as informações confidenciais e demais informações que possam identificar, direta ou indiretamente, uma pessoa física, quando em posse dos PARCEIROS, contra acesso não-autorizado, ilícito ou acidental, divulgação, transferência, destruição, perda ou alteração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

10.1. Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e/ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o acordo de parceria será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste acordo de parceria.

10.2. Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

10.3. Os PARCEIROS obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual.

10.4. Os PARCEIROS declaram-se cientes de que seus departamentos jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem

contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

10.4.1. Os PARCEIROS não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro PARCEIRO, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente acordo. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc.;

10.4.2. Os PARCEIROS somente poderão representar outro PARCEIRO perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio acordo, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

10.4.3. Os PARCEIROS e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste acordo perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os PARCEIROS;

10.4.4. Os PARCEIROS, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse acordo;

10.4.5. Os PARCEIROS, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntos, elaborem e executem um plano de ação para:

- I. afastar o empregado ou preposto imediatamente;
- II. evitar que tais atos se repitam; e
- III. garantir que o acordo tenha condições de continuar vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

11.1. Aos coordenadores indicados pelos PARCEIROS competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

11.2. O coordenador do projeto indicado pela UFLA anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para a regularização das inconsistências observadas.

11.3 O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos PARCEIROS perante terceiros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1. O presente acordo de parceria para PD&I vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante a apresentação de justificativa técnica, com as respectivas alterações no plano de trabalho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

13.1.1. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data final da vigência do Acordo.

13.2. É vedado o aditamento do presente acordo com o intuito de desnaturar o seu objeto, sob pena de vício de legalidade.

13.3. São dispensáveis de formalização por meio de termo aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no plano de trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

13.3.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas ficam dispensadas de prévia anuência do PARCEIRO, hipótese em que o coordenador comunicará ao(s) demais(outro) PARCEIRO(S), juntamente com as razões que motivaram as alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Os PARCEIROS exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente acordo.

14.2. O coordenador deverá encaminhar à INTERVENIENTE:

a. Formulário de Resultado Parcial: semestralmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo plano de trabalho; e

b. Formulário de Resultado Final: no prazo de até 90 (noventa) dias contados da conclusão do objeto deste acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo plano de trabalho.

14.3. Nos Formulários de Resultado de que tratam os itens “a” e “b” da Subcláusula 14.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as

alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

14.4. Caberá a cada PARCEIRO adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a alínea “a” da Subcláusula 14.2 demonstrem inconsistências na execução do objeto deste acordo.

14.5. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

14.6. A INTERVENIENTE deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO

15.1. O presente acordo de parceria poderá ser extinto por:

15.1.1. rescisão, em caso de inadimplemento total ou parcial das cláusulas deste instrumento jurídico ou condições pactuadas no plano de trabalho;

15.1.2. resolução, por ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução;

15.1.3. denúncia, por vontade de qualquer dos PARCEIROS e independente da sua aceitação pelo(s) outro(s).

15.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível o instrumento, imputando-se aos PARCEIROS as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARCEIRO que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

15.2.1. Prestados os esclarecimentos, os PARCEIROS deverão, por consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do acordo.

15.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

15.3. O presente acordo será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação e/ou dissolução.

15.4. Este acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

15.5. O presente acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso do prazo de vigência.

15.6. Quando da extinção, denúncia ou rescisão, os PARCEIROS deverão pactuar a eventual destinação dos saldos financeiros remanescentes, da eventual propriedade intelectual e de outros aspectos que se fizerem necessários.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE



16.1. A publicação do extrato do presente acordo no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela UFLA no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS

17.1. Após a execução integral do objeto deste acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à UFLA, por meio de termo de doação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NOTIFICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao presente acordo poderá ser feita pelos PARCEIROS/INTERVENIENTE, por qualquer meio físico ou eletrônico que garanta a certeza da ciência pelo destinatário, conforme as seguintes informações:

UFLA	
	Diretoria de Inovação e Tecnologia – DINTEC/PRPI
	Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, Lavras/MG
	(35) 3829-4507/3829-1127
	dintec.prpi@ufla.br

INTERVENIENTE

Fundação de Desenvolvimento Científico Cultural – FUNDECC

Caixa Postal 3060, CEP 37203-202, Lavras/MG

(35) 3829-1901

fundecc@admfundecc.org.br

PARCEIRO(A)

CENIBRA

 Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento Florestal – Belo Oriente
- Fábrica

(33)3829-5927

fernando.leite@cenibra.com.br

18.2. Qualquer dos PARCEIROS/INTERVENIENTE poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas sigilosos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio de plataforma digital ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não

emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Lavras, data da última assinatura eletrônica

Pela UFLA:

Assinado por:
Jackson Antônio Barbosa
52770913A5B5484...
JACKSON ANTÔNIO BARBOSA
Vice-Reitor

Pela PARCEIRO:

LÚCIO ANTUNES AMARAL
Gerente Dep. Suprimentos

EDMILSON DE OLIVEIRA ANDRADE
Representante

Pela INTERVENIENTE:

Assinado por:
Ana Paula Piovesan Melchiori
55F3770E184840D...
ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI
Diretora



ACORDO DE PARCERIA COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

SEÇÃO I – PROJETO DE PESQUISA

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Macro e mesofauna de solo sob diferentes tempos de cultivo de eucalipto na região do Vale do Rio Doce

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Acordo de Parceria (Lei nº 10.973/04 e Decreto nº 9.283/18)

3. ÓRGÃO EXECUTOR

Departamento de Ciências Florestais

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Inovação Tecnológica

Extensão

Extensão Tecnológica

Ensino

Desenvolvimento Institucional

5. RESUMO DO PROJETO

O Brasil é um grande produtor de celulose, com o eucalipto representando 75% das florestas plantadas. O manejo e cultivo de eucalipto impactam a biodiversidade, demandando gestão ambiental adequada para garantir a manutenção da macro e mesofauna do solo. O objetivo deste estudo é analisar o efeito do tempo de cultivo (número de rotações) e altitude sobre a riqueza e abundância da macro e mesofauna do solo em talhões de eucalipto e florestas adjacentes em áreas da CENIBRA Celulose S.A., no Vale do Rio Doce durante a estação chuvosa. Os dados serão coletados em duas áreas nos municípios de Ganhães e Belo Oriente, Minas Gerais. A coleta da macro e mesofauna de solo ocorrerá em talhões de eucalipto e fragmentos de Floresta Estacional Semidecidual, durante a estação chuvosa de 2024-2025. Serão analisados solos com diferentes tempos de cultivo e fragmentos de floresta nativa. Os grupos taxonômicos a serem amostrados incluem ácaros, aranhas, besouros, colêmbolos, cupins, formigas e minhocas, utilizando armadilhas de queda e extratores de Winkler e monolitos de solo. O projeto fornecerá análises da diversidade da macro e mesofauna edáfica, resultando em um relatório técnico que contribuirá com a elaboração de soluções para o manejo sustentável das áreas da CENIBRA Celulose e extração de um bloco de monolito de solo (25 x 25) em cada talhão, nos estratos de 0-10, 10-20 e 20-30 cm de profundidade para a coleta da macro e mesofauna.

6. PARCEIRO(S) NO PROJETO

6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação

Participe

2. Razão Social

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)

Campus Universitário, s/n

4. CNPJ/MF

22.078.679/0001-74

5. Cidade/Estado

Lavras/MG

6. CEP

37.203-202

7. Telefone

(35) 3829-1983

8. Nome do representante legal

José Roberto Soares Scolforo

9. Cargo

REITOR



6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação Participe	2. Razão Social CELULOSE NIPOBRASILEIRA SA CENIBRA		
3. Endereço da sede (av., rua, n°, bairro) Rodovia Br 381 Km 172		4. CNPJ/MF 42.278.796/0010-80	
5. Cidade/Estado Belo Oriente/MG		6. CEP 35195-000	7. Telefone (33)3829-5927
8. Nome do representante legal Lúcio Antunes Amaral			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor [REDACTED]	12. Cargo Gerente de Departamento de suprimentos	13. Data venc. mandato 31/12/2024

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

7. INTRODUÇÃO

O Brasil se tornou um grande produtor mundial de celulose, impulsionado pela demanda externa nas últimas duas décadas. A plantação de eucalipto representa cerca de 75% das florestas plantadas do país (IBA, 2021). Apesar do vasto crescimento deste setor, ainda existem questões a serem compreendidas sobre o impacto do manejo e do cultivo extensivo de eucalipto sobre a biodiversidade (Farinaci et al. 2013). As atividades de implantação, manutenção e colheita modificam as condições ambientais de uma região. Portanto, para minimizar os impactos adversos, é crucial implementar uma gestão ambiental adequada (Bellink e Verburg, 2023). Isso inclui considerar características locais da área de plantio, como presença de vegetação ripária, biodiversidade, clima e características do solo (Puettmann et al. 2015).

O monitoramento da biodiversidade do solo em plantios de eucalipto é essencial para avaliar o impacto ambiental e garantir práticas sustentáveis (Bauhus et al. 2010). Algumas abordagens incluem o monitoramento da fertilidade do solo, estudos de aptidão das áreas de plantio e utilização de tecnologias modernas para o monitoramento de doenças e pragas (Moreira et al. 2010). Desta forma, o manejo adequado e o uso dessas ferramentas contribuem para a preservação da biodiversidade do solo em plantios de eucalipto.

A fauna do solo, composta por macro e mesofauna, desempenha um papel crucial na restauração de ecossistemas florestais (Snyder & Hendrix, 2008). A macrofauna de solo é constituída por invertebrados de diferentes grupos funcionais e atuam como engenheiros do ecossistema (Wurst, 2018). Esses organismos influenciam processos como a decomposição da matéria orgânica, a ciclagem de nutrientes e a estruturação do solo. A interação entre a vegetação e a fauna do solo é fundamental para o manejo sustentável das plantações, sendo que quanto mais heterogêneo do habitat, maior a diversidade e complexidade da fauna associada ao solo (Vasconcelos et al. 2020).

Neste contexto, os efeitos da monocultura do eucalipto sobre a biodiversidade de solo têm sido debatidos, desde que a produção do eucalipto pode alterar a diversidade e a distribuição de espécies da fauna de solo (Amazonas et al. 2018), bem como as funções ecológicas exercidas por esta fauna (Korasaki et al. 2013). Os principais fatores que afetam a fauna de solo são a alteração da composição da serrapilheira e redução dos microorganismos responsáveis pela decomposição da matéria orgânica, principalmente as espécies vulneráveis aos distúrbios nos ecossistemas naturais (Barreta et al. 2014, Inkotte et al. 2024). Ainda, o manejo do solo através de maquinários pesados, altera a estrutura do solo, da qual diversos grupos de organismos utilizam como habitat durante parte de seu ciclo de vida (Rieff et al. 2016, Gunstone 2021). A compreensão dos efeitos do manejo do eucalipto sobre a fauna de solo é um problema relevante sob os aspectos ambientais e econômicos, visto que estes organismos são responsáveis pela economia de trilhões de dólares anuais atuando em ecossistemas do mundo todo. (Huguenin et al. 2006).

As Reservas Florestais da CENIBRA, em Minas localizadas em Belo Oriente e Ganhães, em Minas Gerais, são áreas ecologicamente e economicamente relevantes. A empresa gerencia 253 mil hectares, com 130 mil hectares de eucalipto para celulose e 105 mil hectares dedicados à conservação da biodiversidade. A CENIBRA promove o manejo florestal sustentável, equilibrando produção e preservação ambiental. Portanto, esta proposta baseia-se na necessidade em encontrar informações que apoiem soluções para o manejo sustentável do eucalipto, observando a manutenção da biodiversidade de solo nas áreas de plantio.

8. OBJETIVO GERAL

Analisar o efeito de fatores ambientais e o manejo do eucalipto sobre as comunidades da macro e mesofauna de solo.

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Analisar o efeito do tempo de cultivo (número de rotações) e altitude sobre a diversidade da macro e mesofauna do solo em talhões de eucalipto e florestas adjacentes no Vale do Rio Doce durante a estação chuvosa.

10. JUSTIFICATIVA

A macro e mesofauna do solo desempenha um papel crucial no desenvolvimento da fertilidade do solo (Lavelle et al. 2006). Esses organismos modificam o ambiente por meio de diversos mecanismos, como movimentação de material sobre e dentro do solo, enterrio ativo de restos vegetais, movimentação de partículas de diferentes tamanhos, construção de montículos, cavidades e ninhos, além de participação nos ciclos biogeoquímicos (Wyckhuys et al. 2021). Essas atividades tornam vários elementos disponíveis e contribuem para o desenvolvimento estrutural do solo. Por serem sensíveis às mudanças na estrutura física, química e manejo da cultura, a macro e mesofauna de solo é considerada bioindicadora de qualidade do solo (Ronchi et al. 2022).

Considerando a necessidade de aumentar a produção de forma eficiente, é racional manejar o solo para favorecer a fauna edáfica, melhorando o ambiente do solo e, conseqüentemente, aumentando a produtividade das culturas. No entanto, práticas agrícolas podem reduzir a densidade e diversidade da macrofauna do solo em comparação com sistemas naturais (Lavelle et al. 1993). A elaboração de técnicas sustentáveis de manejo do plantio de eucalipto é essencial para a redução de custos e impactos ambientais. Uma questão ainda pouco compreendida é o impacto do número de rotações do plantio do eucalipto sobre a fauna de solo (Zagatto et al. 2013). Espera-se que o número de rotações influencie na estrutura do solo, o que pode afetar diferencialmente as comunidades da macro e da mesofauna.

Portanto, esta proposta justifica-se pela necessidade de se compreender como o manejo florestal e o tempo de cultivo impacta a abundância e riqueza de espécies da macro e mesofauna do solo. Este estudo agregará novas informações sobre o estado de conservação da fauna edáfica, melhorando a compreensão sobre o manejo de áreas de plantio de eucalipto.

11. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

Área de estudo

Os dados serão coletados em duas áreas da CENIBRA, situadas nos municípios de Ganhães e Belo Oriente, Vale do Rio Doce, Minas Gerais, V. A região de Guanhões, situada no apresenta um clima tropical de altitude, com temperatura anual média de 23°C, localizada a 778 metros de altitude. Belo Oriente possui um clima tropical quente semiúmido, com temperatura anual média de 27°C e altitude de aproximadamente 300 metros.

As coletas da macro e mesofauna de solo serão realizadas em talhões de eucalipto, bem como em fragmentos de Floresta Estacional Semidecidual, em área pertencente à CENIBRA.

Coleta de dados

A coleta será realizada em uma (1) campanha de coleta, ao começo da estação chuvosa, entre outubro novembro de 2024. As amostras serão coletadas em talhões com diferentes tempos de cultivo (solos com menos de 2 rotações de 7 anos em uso com eucalipto e solos com mais de 5 rotações de 7 anos em uso com eucalipto). Para efeito de controle, serão selecionados fragmentos de floresta nativa em cada área de estudo. Ao todo serão estabelecidos seis (6) tratamentos com quatro repetições (4 talhões/fragmentos cada um) e três (3) transectos em cada talhão/fragmento, resultando em 72 transectos. Cada transecto terá 100 m de comprimento e estabelecidos 5 pontos de amostragem a cada 20 m.

Serão amostrados os seguintes grupos taxonômicos da macro e mesofauna de solo: ácaros, aranhas, besouros carabídeos, besouros escarabeíneos, colêmbolos, cupins, formigas, que serão coletados com os seguintes métodos:

- armadilhas de queda do tipo pitfall sem isca, que permanecerão instaladas por cinco dias para a coleta de aranhas e besouros carabídeos;
- armadilhas de queda do tipo pitfall sem isca, que permanecerão instaladas por 48 horas no ponto de coleta para a coleta de formigas;
- armadilhas de queda do tipo pitfall com isca, que permanecerão instaladas por 48 horas no ponto de coleta para a coleta de besouros escarabeíneos;
- coleta da serrapilheira de um quadrante de 100 x 100 cm acondicionada em extratores de winkler, que permanecerá por 72 h para a coleta da macro e mesofauna.
- extração de um bloco de monolito de solo (25 x 25) em cada talhão, nos estratos de 0-10, 10-20 e 20-30 cm de profundidade para a coleta da macro e mesofauna.

12. RESULTADOS ESPERADOS

- Este projeto fornecerá subsídios para análises mais detalhadas sobre o efeito do manejo do eucalipto sobre a macro e mesofauna edáfica.
- Ao final do projeto será produzido um relatório técnico apresentando os dados obtidos e indicação de soluções para o manejo do eucalipto nas áreas de plantio da CENIBRA – Celulose. Ainda, o projeto proporcionará:
 - Formação de pessoal em nível de graduação, mestrado e doutorado;
 - Submissão de Resumos em congresso;
 - Submissão de Artigos científicos em revistas especializadas.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

13. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

12 meses

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

14. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação INTERVENIENTE	2. Razão Social FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) <i>Campus Histórico da UFLA, s/n</i>	4. CNPJ/MF 07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone



Lavras / MG

37.203-202

(35) 3829-1901

8. Nome do representante legal

Ana Paula Piovesan Melchiori

9. Cargo

Diretora Executiva

15. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais, área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

SEÇÃO II – PARECER TÉCNICO

16. DOS CAMINHOS QUE LEVARAM À COOPERAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

A parceria entre UFLA e CENIBRA para a execução deste projeto justifica-se pela demanda trazida pela parceira para analisar a questão ambiental exposta na justificativa do projeto.

17. DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Existe viabilidade técnica dos meios a serem utilizados para a execução do projeto, visto que a natureza das ações previstas, já são executadas nas atividades de pesquisa do Departamento de



Ciências Florestais, Departamento de Entomologia e Departamento de Ciência do Solo. Todos os objetivos foram propostos em função da capacidade operacional já instalada no laboratório, visando as atividades dos alunos de pós-graduação do programa correlato e graduação em Engenharia Florestal e Ciências Biológicas da UFLA.

Além disso, as metas, as etapas e as fases propostas apresentam exequibilidade nas suas divisões. A existência de riscos de insucesso em alguns resultados e processos existem, mas esses são também tratados como resultado e, portanto, serão devidamente descritos nos relatórios.

18. DA CONDICIONANTE ECONÔMICO-FINANCEIRA OU RELACIONADA A RECURSOS HUMANOS PARA A VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO ACORDO DE PARCERIA

O desenvolvimento da pesquisa depende de condicionante financeira que será a compra de equipamento, material de consumo e diárias para a realização das coletas de campo. Adicionalmente, o desenvolvimento da pesquisa está condicionado ao pagamento de bolsas de pesquisa.

Serão disponibilizados equipamentos e infraestrutura já instalados e em uso nos Laboratórios da UFLA para a execução das atividades previstas no projeto, em pesquisa e ensino.

19. DA DISPONIBILIDADE PELA UFLA DE CAPITAL INTELECTUAL, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, LABORATÓRIOS, INFRAESTRUTURA E OUTROS

A UFLA disponibilizará o capital intelectual por meio dos servidores e discentes listados na Seção III - Equipe Técnica deste documento. Serão disponibilizados equipamentos e infraestrutura já instalados e em uso nos Laboratórios da UFLA para a execução das atividades previstas no projeto, em pesquisa e ensino.

20. DO ENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÃO-INTEGRANTES DA UFLA

Não haverá necessidade de envolvimento de recursos humanos não integrantes da UFLA.

21. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÍMULO A INOVAÇÃO

O projeto não prevê a concessão de bolsas de estímulo à inovação.

SEÇÃO III – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

V – EQUIPE TÉCNICA

22. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenadora	Nome Leticia Maria Vieira	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Professora	Regime de trabalho/estudo Dedicação Exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 4	Metas/Etapa/Fase de que participará 1,2,3	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Pesquisa	Período da Bolsa 8 meses
		Valor Mensal da Bolsa R\$ 1.200,00

Função no Projeto Pesquisador	Nome Ronald Zanetti Bonetti Filho	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Professor	Regime de trabalho/estudo Dedicação Exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 2	Metas/Etapa/Fase de que participará 1,2,3	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Pesquisa	Período da Bolsa 8 meses
		Valor Mensal da Bolsa R\$ 1.200,00

Justificativa para seleção do membro: Expertise na área de conhecimento da qual se trata este projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



Função no Projeto Pesquisadora	Nome Fátima Maria de Souza Moreira	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Professora	Regime de trabalho/estudo Dedicação Exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 2	Metas/Etapa/Fase de que participará 3	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Pesquisa	Período da Bolsa 8 meses
		Valor Mensal da Bolsa R\$ 1.200,00

Justificativa para seleção do membro: Expertise na área de conhecimento da qual se trata este projeto

23. INTEGRANTES A SEREM SELECIONADOS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Assistente de campo	8	4	Não se aplica	-	1	1
Assistente de laboratório	8	8	Não se aplica	-	8	2
Taxonomistas	8	8	Não se aplica	-	10	2
Analista de dados	4	4	Não se aplica	-	2	3

VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Coleta de dados

ETAPA/FASE

Preparação para coleta

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	2	Compra de materiais e organização	1	9.934,20

ETAPA/FASE

Coleta de dados

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
2	3	Áreas amostradas	2	37.842,00

META

2 Processamento do material coletado

ETAPA/FASE

Triagem das amostras coletadas

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
4	7	Amostras triadas	72	14.400,00

ETAPA/FASE

Identificação dos exemplares coletados

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
8	11	Exemplares identificados	2.000 ou mais	10.800,00

32. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II da Resolução CUNI nº 073/2021

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	5%	3.828,81
Taxa de Ressarcimento pelo Custo Indireto (TRCI)	10%	7.657,62
32.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]		11.486,43

33. TOTAL DO PROJETO [R\$] 99.549,06

VIII – CUSTEIO DO PROJETO

34. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Fonte	descrição da Receita	Valor [R\$]
Empresa CENIBRA CELULOSE S.A.	Recurso financeiro	99.549,06
UFLA	Capital Intelectual	52.169,47
UFLA	Instalações e equipamentos da UFLA	400.000,00
24.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		551.718,53

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

35. DESCRIÇÃO DO DESEMBOLSO DE FINANCIAMENTO DO PROJETO

35.1. CENIBRA

ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor [R\$]
Desembolso 1ª Parcela	1	1	60.000,00
Desembolso 2ª Parcela	4	1	39.549,06
35.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			99.549,06

X – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

36. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	Estereomicroscópio binocular	1	22.000,00	22.000,00	22.000,00
Bolsa	Bolsas de pesquisa para docentes	3	1.200,00	3.600,00	28.800,00
36.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					50.800,00


XI – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

37. DECLARAÇÃO

Para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, **DECLARO QUE:**

- Não há qualquer óbice para minha atuação como coordenador deste projeto, uma vez que estão sendo observadas todas as condições estabelecidas no Art. 26 da Resolução CUNI 073/2021;
- Os valores, tanto do capital intelectual, quanto da infraestrutura são compatíveis com a contrapartida oferecida pela universidade, e que seus cálculos foram feitos conforme a Resolução CUNI 073/2018, usando os critérios objetivos determinados no Anexo II (TTRCI e TRRH);


- c. Os valores das bolsas estipuladas neste documento observam as normas relativas à concessão de bolsa, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41 da Resolução CUNI 073/2021;
- d. Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.
- e. Cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial a todas e demais disposições da Resolução CUNI nº 0073/2021;

Nome Letícia Maria Vieira	SIAPE [REDACTED]	Assin  Documento assinado digitalmente LETICIA MARIA VIEIRA Data: 26/08/2024 11:14:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo Professora	Data 25/08/2024	

XII – APROVAÇÃO DO PROJETO

38. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO


Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Ciências Florestais, que o Projeto foi apreciado e aprovado pelo Conselho Departamental em data de 26/08/2024, conforme RESOLUÇÃO CD/DCF/ESAL Nº 07, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Nome José Márcio de Mello	SIAPE [REDACTED]	Assinatura  Documento assinado digitalmente JOSE MARCIO DE MELLO Data: 26/08/2024 14:00:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo/Função Chefe do Departamento de Ciências Florestais	Data 26/08/2024	

39. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor(a) Executivo (a) da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome Ana Paula Piovesan Melchiori	Assin  Documento assinado digitalmente ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI Data: 03/09/2024 14:59:15-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo Diretora Executiva	

40. APROVAÇÃO DA PARCEIRA

Eu abaixo assinado, na condição de diretor/gerente, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta empresa.

Nome Lucio Antunes Amaral	Assinatura
------------------------------	------------